

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



PESSOAL - OFICIAL

ICA 36-37

**INSTRUÇÃO REGULADORA DO QUADRO DE OFICIAIS
DE APOIO (IRQOAp)**

2019

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL**



PESSOAL - OFICIAL

ICA 36-37

**INSTRUÇÃO REGULADORA DO QUADRO DE OFICIAIS
DE APOIO (IRQOAp)**

2019



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 369/GC3, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Aprova a reedição da Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais de Apoio da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.797, de 4 de abril de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 67400.008309/2019-24, procedente do Comando-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 36-37 “Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais de Apoio da Aeronáutica (IRQOAp)”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 873/GC3, de 30 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 103, de 2 de junho de 2014.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ
Comandante da Aeronáutica

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 <u>FINALIDADE</u>	7
1.2 <u>CONCEITUAÇÕES</u>	7
1.3 <u>ATRIBUIÇÕES</u>	8
1.4 <u>ÂMBITO</u>	8
2 DISPOSIÇÕES GERAIS	9
2.1 <u>DESTINAÇÃO</u>	9
2.2 <u>RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO EAOAp</u>	9
2.3 <u>ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO</u>	12
2.4 <u>INCLUSÃO NO QOAp</u>	13
2.5 <u>ATRIBUTOS E PROGRESSÃO DE CARREIRA DO QOAp</u>	13
3 DISPOSIÇÕES FINAIS	15
REFERÊNCIAS	16

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Instrução tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas relativas à destinação do Quadro de Oficiais de Apoio da Aeronáutica (QOAp), ao recrutamento, à seleção e à matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais de Apoio (EAOAp), ao Estágio de Adaptação e à inclusão no Quadro.

1.2 CONCEITUAÇÕES

1.2.1 INSTRUÇÃO REGULADORA DO QOAp (IRQOAp)

É o documento que sintetiza as instruções para o atendimento das necessidades de recomplementamento de pessoal no QOAp, orientando sobre os procedimentos relativos à destinação, ao recrutamento, à seleção e à matrícula no EAOAp, bem como à formação e à inclusão no referido QOAp.

1.2.2 NORMAS REGULADORAS DE CURSO (NOREG)

Documento elaborado pela Diretoria de Ensino (DIRENS) e aprovado por ato do seu Diretor, o qual tem por finalidade estabelecer normas gerais referentes à matrícula, à exclusão, à aprovação e aos demais aspectos relativos aos cursos e estágios atribuídos à DIRENS.

1.2.3 ÓRGÃO CENTRAL DE SISTEMA

Órgão responsável pela orientação normativa, coordenação, supervisão técnica e fiscalização específica quanto ao funcionamento harmônico e eficiente dos elos do sistema ao qual pertence.

1.2.4 ORGANIZAÇÃO DE ENSINO

Organização Militar (OM) do Comando da Aeronáutica (COMAER) criada com atribuições específicas de ensino.

1.2.5 ORGANIZAÇÃO MILITAR DE APOIO (OMAP)

Organização Militar designada pela DIRENS para apoiar a realização dos exames que lhe forem atribuídos, conforme legislação pertinente aos Exames de Admissão e Seleção.

1.2.6 PERFIL PROFISSIONAL DOS OFICIAS DA AERONÁUTICA (PPOA)

Conjunto das atribuições e conhecimentos dos oficiais da Aeronáutica, adquiridos após a conclusão dos cursos de formação e pós-formação de carreira, que se constituem no perfil ocupacional desses oficiais, servindo de embasamento para a confecção dos currículos dos cursos e de parâmetros para a avaliação de desempenho dos militares.

1.2.7 PLANO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA (PPAER)

É o documento constitutivo do Sistema de Pessoal da Aeronáutica (SISPAER) que determina as ações a serem empreendidas pela Administração, de forma a atender às necessidades com o máximo aproveitamento dos recursos humanos disponíveis e a tornar eficaz o gerenciamento do fluxo de carreira na Aeronáutica.

1.2.8 SISTEMA DE ENSINO (SISTENS)

O Sistema de Ensino da Aeronáutica compreende as Instituições de ensino mantidas pelo Comando da Aeronáutica que ministrem cursos ou estágios homologados pelo Órgão Central do Sistema de Ensino, bem como órgãos, dentro de sua estrutura, que prestem serviço de caráter normativo, administrativo e de apoio técnico de ensino.

1.2.9 SISTEMA DE PESSOAL DA AERONÁUTICA (SISPAER)

É um conjunto de elementos da estrutura administrativa do COMAER que visa, por meio do estabelecimento de procedimentos complementares, a orientar o cumprimento das atividades inerentes à Função Logística de Pessoal e a otimizar o emprego do pessoal na Aeronáutica.

1.3 ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Órgão Central do SISPAER a elaboração, a revisão e a modificação da IRQOAp.

1.4 ÂMBITO

A presente Instrução aplica-se a todas as OM do COMAER.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 DESTINAÇÃO

2.1.1 O QOAp, do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, destina-se a suprir, em especialidades profissionais de interesse do COMAER, os cargos de funções técnicas e administrativas nas OM deste Comando.

2.1.2 As especialidades de interesse do COMAER serão as especificadas no PCA 30-1 “Plano de Pessoal da Aeronáutica”.

2.1.3 O candidato, aprovado na seleção ao QOAp, é admitido na Força Aérea Brasileira principalmente para atender incumbências indispensáveis e distintas que não são atendidas pelos outros quadros de carreira, onde o militar do QOAp realiza diariamente suas tarefas específicas inerentes a sua especialidade, que oferecem suporte às diversas demandas da instituição, contribuindo sobremaneira, de alguma forma, com a missão maior da Força Aérea Brasileira.

2.2 RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO EAOAp

O Órgão Central do SISTENS será o responsável pelo gerenciamento dos processos de recrutamento, pela seleção e pela matrícula no EAOAp, assim como pela gerência da adaptação de pessoal para inclusão no QOAp.

2.2.1 RECRUTAMENTO

2.2.1.1 O processo de recrutamento tem por finalidade mobilizar candidatos à seleção de pessoal para a matrícula no EAOAp, visando ao preenchimento, por especialidades, das vagas estabelecidas para o QOAp.

2.2.1.2 As vagas para matrícula no EAOAp serão fixadas pelo Órgão Central do SISTENS, por especialidade e por localidade, com base na necessidade de pessoal para ingresso no QOAp, apresentada pelo Órgão Central do SISPAER.

2.2.1.3 São condições para a inscrição no exame de admissão ao EAOAp:

- a) ser brasileiro nato; e
- b) ser voluntário.

2.2.1.4 O Órgão Central do SISTENS, por ocasião da elaboração das instruções específicas do processo seletivo para o EAOAp, poderá estabelecer condições adicionais de cunho administrativo, desde que não contrariem as determinadas nesta ICA.

2.2.2 SELEÇÃO

2.2.2.1 O exame de admissão para a seleção dos candidatos à matrícula no EAOAp será composto por:

- a) exame de escolaridade;
- b) exame de conhecimentos especializados;
- c) prova de títulos;
- d) inspeção de saúde;
- e) exame toxicológico;

- f) exame de aptidão psicológica; e
- g) teste de avaliação do condicionamento físico (TACF).

2.2.2.2 As etapas “a”, “b” e “c” do processo seletivo citadas no item 2.2.2.1, quando pertinente, terão caráter classificatório para o preenchimento das vagas fixadas para cada especialidade.

2.2.2.3 As etapas “d”, “e”, “f” e “g” do processo seletivo citadas no item 2.2.2.1, quando pertinente, terão caráter eliminatório para matrícula no EAOAp.

2.2.2.4 Todas as etapas do processo seletivo serão aplicadas de acordo com as instruções e as normas em vigor no COMAER.

2.2.2.5 Caberá ao Órgão Central do SISTENS determinar as disciplinas e os conteúdos das provas que comporão o exame de escolaridade e de conhecimentos especializados.

2.2.2.6 A ordenação decrescente das médias finais dos candidatos selecionados por meio do processo seletivo estabelecerá a ordem de classificação para o preenchimento das vagas fixadas.

2.2.3 MATRÍCULA NO EAOAp

2.2.3.1 A ordem de matrícula dos aprovados no EAOAp é de responsabilidade do Órgão Central do SISTENS.

2.2.3.2 São condições para habilitar-se à matrícula ao EAOAp:

- a) ter cumprido todas as condições previstas para inscrição no processo seletivo;
- b) ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, classificado dentro do número de vagas e selecionado pela Junta Especial de Avaliação;
- c) possuir no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 32 (trinta e dois) anos de idade em 31 de dezembro do ano da matrícula no EAOAp;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- e) não estar respondendo a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- f) não ter sido o oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina, se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas e Auxiliares, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;
- g) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o serviço militar;
- h) não ter sido, nos últimos cinco anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso;
- i) não ter sido, nos últimos cinco anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;

- j) se militar da ativa de Força Armada ou Auxiliar, estar classificado no mínimo no comportamento “Bom”;
- k) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido à medida de segurança;
- l) se militar da Aeronáutica, ter análise/parecer favorável da Comissão de Promoções de Oficiais ou Graduados (SECPRM/SECPCG);
- m) se militar da Aeronáutica, não realizar ato ou estar envolvido em fato que implique alteração da análise/parecer favorável obtido na avaliação da SECPRM / SECPCG;
- n) se militar da ativa, não possuir grau hierárquico superior a Primeiro-Tenente;
- o) não ser detentor de Certificado de Dispensa de Incorporação, motivado por incapacidade física e/ou mental;
- p) ter concluído, com aproveitamento, curso superior, em nível de bacharelado ou licenciatura, do Sistema Nacional de Ensino, de forma que possa apresentar até a data de validade do Exame, o diploma de conclusão do curso correspondente à especialidade para a qual se inscreveu, devidamente registrado por Órgão competente;
- q) possuir ou estar em condições de possuir, até a data da matrícula no Curso, carteira de registro da profissão ou declaração de que está em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, expedida pelo respectivo Conselho Regional, quando houver;
- r) atender ainda aos demais requisitos definidos na legislação e regulamentação vigentes e nas instruções do Comando da Aeronáutica, desde que previstos nos editais dos processos seletivos e que não contrariem o disposto na Lei nº 12.464 de 4 de agosto de 2011; e
- s) Validação documental.

2.2.3.3 A efetivação da matrícula no EAOAp será de competência da(s) OM designada(s) pelo Órgão Central do SISTENS para ministrar o referido estágio.

2.2.3.4 O candidato selecionado e matriculado no EAOAp será designado Primeiro-Tenente Estagiário.

2.2.3.5 A precedência hierárquica dos Primeiros-Tenentes Estagiários durante a realização do EAOAp será definida da seguinte forma:

- a) para os militares da ativa, pela mesma antiguidade que possuíam anteriormente à matrícula no estágio; e
- b) para os oriundos do meio civil, pela média final do exame, em ordem decrescente, seguindo-se, na ordem de antiguidade, após o último militar constante da alínea “a” deste item.

2.2.4 INEXEQUIBILIDADE DO EAOAp COM A GRAVIDEZ

2.2.4.1 A estagiária grávida não poderá cumprir as atividades do EAOAp, em virtude do intenso programa (de caráter obrigatório, classificatório e eliminatório) de treinamento e de instrução

militar, com longas jornadas de atividades físicas, de submissão do organismo a elevadas cargas de esforço fisiológico e emocional, previsto no conteúdo programático de sua formação.

2.2.4.2 A incompatibilidade do estado de gravidez com a rotina da estagiária está relacionada às seguintes atividades compulsórias do EAOAp:

- a) treinamentos de adaptação a situações de desconforto, com reduzido tempo de descanso, e variações de gradiente térmico;
- b) treinamentos em exercícios de campanha, com privação do sono e limitação de água e alimento;
- c) instruções de marchas diurnas e noturnas, com transposição por terreno acidentado, de relevo íngreme e vegetação densa;
- d) instruções de educação física, de defesa pessoal e participação em competições esportivas;
- e) instruções com transposição de pista de obstáculos;
- f) instruções de tiro, com manuseio de armamento e artefatos bélicos; e
- g) treinamentos com elevados níveis de estresse emocional e físico, com simulações de ambiente hostil, na condição de tripulante ou de combatente em situação de fuga e evasão.

2.2.4.3 Os casos de gravidez serão mais especificados nas Normas Reguladoras do Curso (NOREG) e nas Instruções Específicas (IE) do referido Exame de Admissão.

2.3 ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO

2.3.1 O EAOAp será realizado em OM designada(s) pelo Órgão Central do SISTENS.

2.3.2 O currículo mínimo do EAOAp será estabelecido em função do PPOA aprovado para o QOAp.

2.3.3 A organização e o funcionamento do EAOAp obedecerão à NOREG do referido estágio, além das normas estipuladas nesta Instrução.

2.3.4 O período, a data de início e a data de término do Estágio de Adaptação serão estabelecidos pelo Órgão Central do SISTENS.

2.3.5 Ao término do EAOAp, as médias finais dos Primeiros-Tenentes Estagiários que concluíram com aproveitamento o referido estágio estabelecerão a precedência hierárquica no QOAp entre os formandos, de acordo com o Plano de Avaliação do Estágio de Adaptação.

2.3.6 O Estagiário que concluir o EAOAp com aproveitamento será nomeado Primeiro-Tenente da Ativa, mediante ato do CMTAER.

2.3.7 A DIRAP, ao término do EAOAp, classificará o Primeiro-Tenente na OM para cuja vaga foi selecionado.

2.3.7.1 Quando houver mais de uma vaga em determinada localidade, a opção pela OM será realizada, por especialidade, pelo Primeiro-Tenente com maior precedência hierárquica.

2.4 INCLUSÃO NO QOAp

O militar será incluído no QOAp, na especialidade que realizou o processo seletivo, após a conclusão do EAOAp, ao ser nomeado Primeiro-Tenente.

2.5 ATRIBUTOS E PROGRESSÃO DE CARREIRA DO QOAp

2.5.1 Os militares do QOAp, além de suas tarefas peculiares e rotineiras referentes às suas especialidades, são Oficiais da Força Aérea Brasileira (FAB), onde estarão sempre à frente dos grupos e das tarefas, requerendo iniciativa, responsabilidade, liderança e espírito de equipe. Frequentemente se defrontarão com obstáculos, situações e desafios nunca experimentados, que exigirão do Oficial conhecimento, raciocínio, estabilidade emocional e flexibilidade. Além de exercer suas atividades durante o expediente, os militares concorrerão aos serviços de escala, sobreaviso e membros de comissões regulamentados em suas Organizações Militares, conforme suas especialidades e graus hierárquicos.

2.5.2 Os integrantes do QOAp, como militares que são, devem estar prontos para prestar seus serviços à FAB em qualquer momento e em qualquer lugar para atender demandas diversas, conforme estabelecido no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/1980).

2.5.3 Como Tenentes (Oficiais Subalternos), as rotinas dos militares do QOAp consistem principalmente nas atividades operacionais relativas às suas especialidades, caracterizadas nos atendimentos clínicos; elaboração de pareceres, contratos e laudos técnicos; participação em operações militares; participação nos processos de aquisição e manutenção referentes ao seu setor; atuação na área de ensino como palestras, cursos e congressos; e participação como assistente técnico em processos periciais, grupos de trabalho e comissões. O Oficial precisa demonstrar pró-atividade, buscar conhecimento administrativo e legislativo referentes a sua especialidade, a fim de adaptar e padronizar seus conhecimentos aos conceitos de caserna. Deve ser leal, ter espírito de equipe, ter preparo físico adequado e empenhar-se na execução de suas tarefas.

2.5.4 Como Capitães (Oficiais Intermediários), além das atribuições de tenente, elaboram planos de instrução e treinamento para os demais e passam a ocupar cargos de maior significância como Chefe de Seção, onde conduzem a produtividade da seção, a qualidade dos trabalhos, o consumo dos materiais, exigindo maiores conhecimentos administrativos de pessoal, dos processos e das contratações de serviço. Desejável que tenha facilidade em gestão de pessoas e habilidade em lidar com situações imprevistas. Saber elaborar textos e relatórios com análise crítica de situações, exercer a liderança, ser hábil na gestão de conflitos, ser comprometido e ser empático. Mostrar-se aberto para adquirir novos conhecimentos e desenvolver-se intelectual e emocionalmente. Como Capitães, realizam um Curso de Aperfeiçoamento (CAP) na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica (EAOAR), onde fortalecem conceitos de liderança, administração, comunicação e emprego das Forças Armadas.

2.5.5 Quando os militares do QOAp forem promovidos a oficial superior, eles já desenvolveram uma sólida experiência em suas áreas, e apesar de ainda continuarem atuando em sua especialidade; suas maiores preocupações passam para os ofícios de planejamento, supervisão e controle. Os Oficiais Superiores deverão apresentar as seguintes características: habilidade na gestão de conflitos; criatividade e pró-atividade na resolução de problemas; comprometimento nas tarefas recebidas; conhecimento na gestão de pessoas, projetos e

qualidade; visão sistêmica da sua OM e da FAB; visão crítica e prospectiva para planejamento estratégico, com definição de metas e objetivos; e comunicação assertiva para a transmissão de ordens e diretrizes. Promover o desenvolvimento dos subordinados, explorando o melhor de cada um. Contribuir para o fortalecimento dos valores da FAB e utilizar a informação em benefício da instituição. Ao posto de Major ou Tenente-Coronel, realizam o Curso de Comando e Estado-Maior (CEEM) na Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (ECEMAR), que tem por finalidade capacitar oficiais superiores para o exercício das funções de Estado-Maior e para o desempenho de cargos de Comando, de Direção e de Chefia.

2.5.6 Como Majores (Oficiais Superiores), serão capazes de realizar planejamentos de maior complexidade, assessorar superiores na área técnica, operacional e administrativa e assumirão funções e cargos de maior responsabilidade como Subdivisões, onde coordenarão os trabalhos das Seções subordinadas.

2.5.7 As principais atividades do quadro exercidas por um Tenente-Coronel são as seguintes: gerenciar as atividades técnicas e de apoio administrativo da sua OM; assessorar o superior nos assuntos técnicos e operacionais; assessorar o superior nos assuntos administrativos como faturamento, licitações, manutenção, pessoal, disciplina, segurança, obras, legislação, etc.; elaborar a proposta orçamentária anual e plurianual; supervisionar a aplicação dos recursos e auditoria das contas; supervisionar as atividades de ensino e pesquisa no âmbito da sua OM; orientar, coordenar, controlar e zelar pelo bom inter-relacionamento entre as subdivisões e seções subordinadas; aprovar processos técnicos e administrativos; propor a ativação ou desativação de subseções ou setores, visando ao interesse das atividades da OM; e confeccionar ou revisar documentos/legislações de alto nível.

2.5.8 As principais ações exercidas por um Coronel do QOAp são as seguintes: dirigir (se Comandante), supervisionar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pela sua OM; chefiar divisões e subchefias de grandes comandos; participar de comissões e grupos de trabalhos de grande importância e representatividade para a FAB; gerenciar projetos de elevada magnitude; confeccionar ou revisar documentos/legislações de alto nível institucional; e zelar pelo cumprimento das diretrizes, normas, critérios, princípios, planos e programas oriundos dos Órgãos dos Sistemas do Comando da Aeronáutica. Os Coronéis Engenheiros têm a opção de realizar, na ECEMAR e na Escola Superior de Guerra (ESG), o Curso de Altos Estudos Militares (CAEM), cuja finalidade é proporcionar conhecimentos referentes à Alta Administração e ao Planejamento Institucional do COMAER.

2.5.9 O Oficial, seguidor de princípios éticos, deve ter um comportamento exemplar, pois além de representar a Força Aérea Brasileira, é uma referência para a tropa e para sociedade.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos nesta Instrução serão submetidos, pelo Comandante-Geral do Pessoal, à apreciação do Comandante da Aeronáutica.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 236, p. 24777, 11 dez. 1980. Seção 1.

_____. Lei nº 12.797, de 4 de abril de 2013. Dispõe sobre a criação do Quadro de Oficiais de Apoio - QOAp no Corpo de Oficiais da Ativa do Comando da Aeronáutica e dá outras providências.. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 65, p. 2, 05 abr. 2013. Seção 1.

_____. Decreto nº 1.145, de 20 de maio de 1994. Dispõe sobre os Quadros do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 96, p. 7521, 23 maio 1994. Seção 1.

_____. Comando da Aeronáutica. GABAER. Portaria nº 749/GC3, de 20 de setembro de 2001. Altera instruções reguladoras. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 182, p. 12, 21 set. 2001. Seção 1.